

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 11/2017
EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 2/2017

MODALIDADE: **CONCORRÊNCIA**

TIPO: **MAIOR OFERTA MENSAL POR ITEM**

O MUNICÍPIO DE IBICARÉ (SC), neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. GIANFRANCO VOLPATO, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, demais legislações aplicáveis e condições constantes neste ato convocatório, fará realizar licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA, tipo MAIOR OFERTA MENSAL POR ITEM, no dia **08 de março de 2017, às 15 horas**, na sala do Setor de Compras e Licitações, na Rua D. Pedro II, nº 133, centro, objetivando a contratação para outorga de permissão de uso do Estádio e Ginásio de Esportes Municipal, de propriedade do Município.

Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação (01) e a Proposta (02) deverão ser entregues até as **14h30min do dia 08 de março de 2017**, no Setor de Protocolo da Prefeitura de Ibicaré, Rua D. Pedro II, nº 133, centro, Ibicaré, SC.

Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso.

O procedimento licitatório será julgado em 02 (duas) etapas subsequentes, denominadas de “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”, respectivamente, nos termos do presente Edital, observado o disposto no art. 43 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

2 – DO OBJETO

1.1.1. A presente Licitação tem por objeto a contratação para outorga de permissão de uso das dependências do Estádio Municipal localizado na Rua Euclides Piveta, s/nº, Centro, e Ginásio de Esportes Municipal localizado na Rua D. Pedro II, nº 133, Centro, neste Município, em conformidade com as especificações descritas no **Anexo I** deste Edital.

2.1 DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 A exploração do espaço do Centro Esportivo Municipal e do Bar localizado nas dependências do Estádio Municipal se dará de acordo com as seguintes condições:

2.1.1 Das Obrigações do PODER CONCEDENTE:

- a) Entregar o local em condições de uso;
- b) Permitir o livre acesso ao local colocado à disposição da CONCESSIONÁRIA para exploração do objeto contratado.

2.1.2 Das Obrigações da CONCESSIONÁRIA:

- a) Efetuar, mensalmente, o recolhimento da retribuição pelo uso, nos termos contratados;
- b) Fornecer serviço de bar em geral;
- c) Providenciar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do início dos serviços, às suas expensas, os documentos necessários para o correto funcionamento, ou seja, Alvará de Funcionamento, Alvará Sanitário e o Alvará de Licença, expedidos pelos órgãos competentes.
- d) Fornecer, por conta e risco próprios, todos os equipamentos, móveis, utensílios e gêneros alimentícios necessários à exploração do negócio;
- e) Fornecer somente produtos de primeira qualidade e em quantidades suficientes;
- f) Apresentar, sempre que solicitado pela CONCEDENTE, documentos que comprovem a origem dos produtos, bem como amostra de qualquer gênero ou material utilizado no desempenho das atividades objeto desta licitação;
- g) Promover por sua conta e risco, o transporte das mercadorias, móveis e materiais necessários ao funcionamento do estabelecimento, no horário definido e permitido pela legislação vigente;
- h) Manter sob seu encargo, comando e responsabilidade, empregados qualificados, em quantidade suficiente para a boa execução do objeto desta licitação;
- i) Fornecer uniformes a todos os seus empregados, de acordo com as funções de cada um, zelando para que os mesmos se apresentem sempre limpos;
- j) Aceitar e facilitar o trabalho de fiscalização da CONCEDENTE, fornecendo todas as informações solicitadas, bem como obedecer às recomendações que não colidam com o pactuado;
- k) Submeter seus empregados a exames de saúde;
- l) Impedir a permanência na área da CONCEDENTE de qualquer empregado ou preposto que não observar os preceitos gerais de higiene, apresentar sintoma de doença ou vier a criar embaraços à fiscalização;
- m) Obedecer à legislação em vigor reguladora da espécie e, em especial, à normas editadas pelos órgãos fiscalizadores da Saúde e pelo Ministério do Trabalho, no que concerne à higiene e segurança do trabalho;
 - I. Assumir todas as obrigações de natureza trabalhista, social e previdenciária relativamente a seus empregados

- n) Assumir todos os prejuízos decorrentes de danos causados a terceiros por seus sócios, prepostos ou empregados;
- o) Fornecer, anualmente, comprovante de pagamento das contribuições sindicais EMPREGADO/EMPREGADOR, bem como do pagamento dos impostos a que está sujeita;
- p) Proceder à manutenção e reparo de máquinas e equipamentos utilizados na exploração do negócio;
- q) Manter as instalações, máquinas, equipamentos, móveis e utensílios em perfeitas condições de limpeza, arrumação e asseio, obedecidas as recomendações da Direção do CONCEDENTE;
- r) Promover diariamente, por sua conta e risco, a remoção dos detritos e restos diários de sua atividade, bem como de qualquer objeto de sua propriedade que esteja em desuso;
- s) Afixar os preços dos principais produtos em local visível para os usuários.
- t) Os produtos deverão ser comercializados de acordo com o preço vigente no mercado.

2.1.3 Será vedado à CONCESSIONÁRIA:

- a) O reaproveitamento de alimentos de qualquer espécie;
- b) A execução de obras nas dependências do estabelecimento sem prévia autorização da CONCEDENTE;
- c) A permanência de pessoas no estabelecimento fora dos horários determinados pela Direção da CONCEDENTE;
- d) A transferência do contrato, no todo ou em parte;
- e) Utilizar qualquer dependência do estabelecimento como escritório;
- f) Colocar cartazes nas dependências do imóvel, sem a prévia autorização da Direção da CONCEDENTE;

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão apresentar-se à licitação pessoas físicas ou jurídicas que na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no Edital para a execução de seu objeto. Para participarem da presente Concorrência, deverão os proponentes interessados apresentar em envelope lacrado, os documentos relativos à “**HABILITAÇÃO**”. O envelope deverá conter na parte externa os seguintes dizeres:

A Administração Municipal de Ibicaré
Edital de Concorrência nº 2/2017
Envelope 01 (documento de Habilitação)
Proponente: nome do interessado

No envelope n. 01 – **Habilitação**, sob pena de inabilitação deverão conter os seguintes documentos relativos á:

HABILITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:

3.1.1 – Para comprovação da habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

3.1.2 – Para comprovação da regularidade fiscal:

- a) Prova da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitida pela Receita Federal, ou documento expedido pela internet, que a empresa está devidamente cadastrada.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Municipal relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade com o objeto da presente licitação (Alvará de licença da Prefeitura).
- c) Prova da regularidade para a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente.
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.3 – Para comprovação da qualificação econômica – financeira:

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pela comarca sede do proponente, expedida há menos de 30 (trinta) dias da data de julgamento deste Edital.
- b) Certidão negativa de títulos protestados a ser obtida nos Cartórios de Títulos e Documentos da Comarca do Proponente, expedida há menos de 30 (trinta) dias da data de julgamento deste Edital.
- c) Certidão negativa de execução patrimonial da pessoa jurídica e dos respectivos sócios, expedida há menos de 30 (trinta) dias da data de julgamento deste Edital.
- d) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo

ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

3.1.4 - Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

3.2 HABILITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA:

a) Cópia da Cédula de Identidade do proponente;

b) Cópia do CPF;

c) Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ou declaração de que não possui empregados sob a sua responsabilidade;

d) Prova de regularidade relativo a Fazenda Municipal da sede da proponente;

3.3 - DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006

3.3.1 - As microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem-se dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão comprovar sua condição através da apresentação dos documentos abaixo arrolados, conforme o caso:

a) Para as empresas registradas na Junta Comercial - certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial, conforme Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, ou;

b) Para as empresas registradas no Registro Civil de Pessoas Jurídicas - declaração nos termos do Anexo VII.

3.3.2 - A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no item 8.2 deste Ato Convocatório.

3.3.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação e de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.3.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

3.3.5 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 9.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4 - DA PROPOSTA

4.1 - As propostas deverão ter validade mínima de sessenta dias a contar da data de sua apresentação.

4.2 - Ser datilografada ou digitada, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, em papel tipo ofício.

4.3 - Ser datada, assinada por representante legal do proponente e com firma reconhecida, em todas as páginas e anexos, sempre identificada.

4.4 - O envelope de apresentação da proposta deverá conter, na parte externa, as seguintes indicações mínimas:

A Administração Municipal de Ibicaré
Edital de Concorrência nº 2/2017
Envelope 02 (proposta)
Proponente: nome do interessado

4.5. As propostas de pagamento pela cessão de direito real de uso do objeto desta licitação, deverá ser mensal, não podendo ser inferior ao mínimo estabelecido neste edital.

5 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

5.1 - Na data, horário e local indicados neste Edital, a Comissão Permanente de Licitações receberá os envelopes contendo a documentação e as propostas.

5.2 - Após às 14:30 horas do dia 08 de março de 2017, estará encerrado o prazo para apresentação dos envelopes, tanto o da documentação como o da proposta, a partir de quando nenhum outro documento será aceito ou substituído.

6 - DO JULGAMENTO

6.1 - O julgamento será iniciado às **15:00** horas do dia 08 de março de 2017, no local

e endereço indicados no preâmbulo deste edital e será efetuado em duas fases distintas a saber:

* **Habilitação** - A Comissão abrirá os envelopes e os documentos neles contidos serão rubricados por todos os membros da Comissão de Licitações, facultando-se aos interessados o exame dos mesmos. A comissão de licitações analisará a documentação definindo as habilitações e inhabilitações, abrindo prazo recursal conforme o artigo 109 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993 consolidada. Contudo, se todos os proponentes estiverem presentes ou através de pessoa legalmente habilitada a representá-los, havendo interesse, podem desistir do direito de recurso referente esta fase, conforme os incisos II e III do artigo 43 da mesma Lei o que se caracterizará por constar na ata a respectiva opção, bem como, sendo subscrita esta pelos participantes. A Comissão poderá suspender a reunião para melhor análise dos documentos, se assim julgar conveniente e marcar nova reunião, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação.

* **Proposta** - Somente serão abertos os envelopes das propostas das empresas habilitadas, após o prazo recursal ou desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos. A comissão abrirá os envelopes de proposta das proponentes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento, de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste edital. Os respectivos documentos serão rubricados por todos os membros da comissão e pelos representantes dos proponentes participantes. Caso a Comissão julgue necessário, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião, efetuando o julgamento das propostas, sem a presença de todos os representantes dos participantes. O inhabilitado receberá de volta seu envelope-proposta intacto, após o prazo recursal ou desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.

Não serão consideradas vantagens não previstas neste edital. Verificando-se a igualdade de condições entre duas ou mais propostas, será considerado como critério de desempate o sorteio a ser realizado em ato público.

6.2 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

6.2.1 Desclassificação

Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não obedecerem as condições estabelecidas no Edital e que forem inferiores ao valor mínimo estabelecido pela administração, o qual consta no item 02 deste edital.

6.2.2 Classificação

As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, levando-se em conta exclusivamente o maior lance oferecido.

- a) Em caso de empate ocorrerá, para fins de desempate, sorteio a ser realizado em ato público, com a presença dos proponentes.

7 – CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

7.1 - Após a homologação do resultado do presente processo licitatório e adjudicação do objeto ao vencedor, será este convocado para assinar contrato com o Município, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos.

7.2 - O proponente vencedor deverá no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato. Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste Certame bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

7.3 - Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito aceita por esta Municipalidade, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no presente Edital.

7.4 - Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicada às licitantes remanescentes, na ordem da classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao prazo e preço.

8 – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 - Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

8.2 - Extinguir a cessão de direito real de uso na forma a ser prevista no contrato;

8.3 - Fiscalizar a utilização do bem cedido.

8.4 – Em não havendo renovação do contrato, receber os bens patrimoniais conforme o estabelecido neste processo.

8.5 - Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas.

9 – DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

9.1. A forma de pagamento será mensal, sendo que o pagamento deverá ser efetuado sempre até o 5º dia útil do mês subsequente.

9.2. No primeiro ano de sua vigência o valor será fixo. Após será corrigido pela variação do IGPDI ou outro indexador que vier a substituí-lo, dos últimos doze meses. Na indisponibilidade do IGPDI de algum mês a ser considerado, se tomará o do mês imediatamente anterior disponível.

10 – DO PRAZO

10.1 O prazo da permissão de uso será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período, ou até 60 (sessenta) meses, com o acerto de ambas as partes envolvidas, a critério do PODER CONCEDENTE, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, com correção contratual anual através do índice IGPDI acumulado no período. 12 (doze) meses, a critério do PODER CONCEDENTE, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - À proponente vencedora em não cumprindo as normas e obrigações assumidas ou os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

- advertência expressa;
- Multa de 10% sobre o valor da proposta;
- suspensão do direito de licitar junto ao Município de Ibicaré pelo prazo de 02 (dois) anos da data da ocorrência do fato gerador;
- declaração de inidoneidade; e.

11.2 - As penalidades supra, em ocorrendo fato gerador, serão julgadas por processo administrativo competente, por iniciativa da Administração Municipal.

11.3 - Ocorrendo a recusa do vencedor em assinar o respectivo contrato, convocar-se-á, para a execução do objeto licitado, o proponente classificado em segundo lugar e assim sucessivamente.

11.4. Constituem motivo para rescisão unilateral do contrato, independente de sanções legais e contratuais aplicáveis:

- a) Quando a proponente ou vencedora recusar-se a assinar o contrato, estando a sua proposta dentro do prazo de validade;
- b) Quando a proponente ou vencedora transferir ou ceder o objeto desta licitação, no todo ou em parte, sem prévia autorização da contratante;
- c) Quando a proponente ou vencedora cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais ou municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
- d) A declaração de falência, a solicitação de concordata, a liquidação ou dissolução da proponente, ou falecimento no caso de firma individual;
- e) Quando a proponente ou vencedora praticar por omissão ou ação, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia dolo ou má fé, venham causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação de reparar os danos causados.

11.5. A rescisão unilateral do contrato será formalizada por ato do Prefeito Municipal.

12 - DOS RECURSOS

12.1. - Os recursos administrativos serão regidos conforme a Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13 – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

13.1 - A vencedora deste certame não poderá ceder, alugar, permutar e/ou deslocar para outro endereço, os bens patrimoniais que serão cedidos, sob pena de reversão dos bens para o Município.

13.2 - Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais da cessão.

13.3 - Permitir aos encarregados da fiscalização do Município livre acesso, em qualquer época, aos bens, objetos deste certame.

13.4 - O adjudicado por este certame é a responsável pela manutenção e conservação dos bens patrimoniais.

13.5- Para qualquer alteração física no prédio, deverá a concessionária apresentar ao Município um projeto, com antecedência, para a devida aprovação, a critério deste.

13.6 - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre quaisquer assuntos e inerentes às relações resultantes deste certame.

13.7 – O proponente adjudicado fica condicionado ao cumprimento da legislação do Meio Ambiente do Município, do Estado e da União.

13.8 – Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes das relações trabalhistas e previdenciárias, eximindo o Poder Público Municipal de qualquer responsabilidade, seja solidária ou subsidiária.

13.9 – Responsabilizar-se por outros encargos e obrigações porventura estabelecidas em outras Leis não mencionadas nos itens anteriores.

13.10 – Caberá a concessionária manter o estabelecimento em perfeito estado e conservação e asseio, de modo a que se encontre em condições de atender plenamente as suas finalidades.

13.11 – Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

13.12 – Deverá manter a ordem e limpeza tanto das Instalações do Centro Esportivo Municipal quanto do estádio Municipal, bem como, do pátio, acessos e outros locais que serão colocados a disposição dos usuários, sendo que todos os materiais utilizados para tal serão de sua responsabilidade e ônus.

13.13 – Controlar as luzes das instalações, banheiros e cozinha, desligando-as ao final da utilização diária.

13.14 – Verificar o fechamento e lacre das portas bem como das torneiras e outros similares nos banheiros e demais repartições do Centro Esportivo Municipal e do estádio Municipal, ao final do expediente.

13.15 – Auxiliar no controle do uso das instalações e demais estruturas municipais anexas.

13.16 – Atender a todos os usuários de forma cortês, eficiente e sem distinções.

13.17 – Exigir dos usuários das dependências do Centro Esportivo Municipal e do estádio municipal o cumprimento das normas de uso estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.

13.18 - O vencedor poderá usufruir das instalações da copa, cozinha, banheiros e vestuários, situada junto ao Centro Esportivo Municipal e do estádio Municipal, bem como das demais áreas internas e externas. Deverá zelar pelo patrimônio, infraestrutura interna e externa do referido estabelecimento.

13.19 - Deverá preservar o prédio e as instalações na sua forma original, não lhe sendo permitidos nenhuma alteração sem a permissão expressa da Concedente. A manutenção dos bens, ficará permanentemente sob a sua responsabilidade, devendo repará-los ou substituí-los à sua custas, quando eventualmente ocorrerem danos decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

13.20 - Deverá disponibilizar as instalações do Centro Esportivo Municipal e do Estádio Municipal em todas as suas dependências, instalações, móveis e equipamentos, bem como a prática de atividades físicas e esportivas e outras quaisquer atividades do Município ou autorizadas pela Administração municipal, sem a cobrança de aluguel ou qualquer outra taxa.

13.21 - Explorar outras atividades relacionadas à função, desde que não comprometa ou danifique as estruturas existentes.

13.22 – Colocar a disposição dos usuários os serviços citados nos sábados, domingos e feriados.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei de Licitações.

14.2– A adjudicação do objeto do presente edital, será através de ato do Poder Executivo Municipal.

14.3- O concorrente poderá credenciar, através de procuração com firma reconhecida, 1 (uma) pessoa para representá-lo em todos os atos relativos à seleção de concessionários.

14.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações do Município.

14.5 – Os interessados que desejarem maiores esclarecimentos sobre o presente Edital, deverão dirigir-se ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ibicaré, sita a Rua D Pedro II, 133, de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00 hs às 11:00 hs e das 14:00 hs às 17:00 horas ou pelo telefone/Fax (538-0222) com o Sr. Elcio.

14.6 - Não poderão ser adicionadas despesas não previstas nesta Licitação.

14.7 - Onde este Edital for omissos, prevalecerão os termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

14.8 - As propostas serão aceitas até a data e hora constantes no presente Edital de licitação, sendo que em hipótese alguma serão aceitas após esta data e hora, independente de terem sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio anteriormente à data da abertura desta licitação.

14.9 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documento relativo ao presente Edital.

Ibicaré(SC), 06 de fevereiro de 2017.

GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

Anexo I

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº

CONCORRENCIA Nº.....

Declaro, para fins legais, que a _____, inscrita no CNPJ
_____, sediada na Rua, trav. Av. (_____), na Cidade de
_____, que é microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da
legislação vigente, pretendendo exercer o direito de preferência, na forma da LC nº
123/2006.

Local e Data.

(Nome da Empresa)

Assinatura do representante da Empresa

(Este documento deve ser apresentado dentro do envelope da Proposta Comercial)

Declaração exigida somente para empresa de pequeno porte e microempresa.

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.
CONCORRÊNCIA Nº.....

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n. _____ e CPF sob n. _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Ibicaré -SC, na modalidade Concorrência nº....., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em ____ de _____ 2017

Carimbo e Assinatura do Credenciante

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº
CONCORRÊNCIA Nº

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – Concorrência nº..... do município de Ibicaré -SC, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida do edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2017.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.
CONCORRÊNCIA Nº.....

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para o objeto da presente licitação, modalidade de **Concorrência Pública nº 2/2017**, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Objeto:

Item n.	Quant.	Apresentação	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total do Item R\$
01					
02					

Valor total da proposta (por extenso): R\$ _____ (_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os valores ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

PRAZO DE ENTREGA: _____

DATA:

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.
CONCORRÊNCIA Nº.....**

..... inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n. CPF n.
..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

data

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº..... CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

Pelo presente instrumento particular de Contrato que entre si celebram de um lado o Concedente **MUNICIPAL DE IBICARÉ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ Nº, estabelecida à Rua D. Pedro II, 133, representada pelo Prefeito Municipal Sr., portadora do CPF nº brasileiro, residente neste Município, e de outro lado Concessionária a empresa pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº, inscrição estadual nº, com sede à Rua, Bairro....., município de Ibicaré-SC, CEP 89.640-000, representada neste ato pela pessoa de....., brasileiro, portador do CPF nº, residente e domiciliado no Município de, tem por justo e contratado a concessão do Ginásio de Esportes Municipal e Estádio Municipal em conformidade com as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto deste certame consiste na outorga de permissão de uso das dependências do Centro Esportivo Municipal e do Estádio Municipal, como segue;

Item	Objeto	Valor mínimo em R\$/mensal
01	Outorga de permissão de Uso das dependências do Centro Esportivo Municipal, localizado na Rua Dom Pedro II S/N, Bairro Centro, Ibicaré – SC, com a exploração da copa, cozinha e serviço de bar, com prazo de concessão para 03 (três) anos podendo ser prorrogado por igual período com o acordo de ambas as partes envolvidas, a critério do PODER CONCEDENTE, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, com correção contratual anual através do índice IGPDI acumulado no período.	
02	Outorga de permissão de Uso das instalações do bar localizado nas dependências do Estádio Municipal, situado na Rua Euclides Pivetta, S/N, Bairro Santa Isabel, Ibicaré – SC, com prazo de concessão para 03 (três) anos podendo ser prorrogado por igual período com o acordo de ambas as partes envolvidas, a critério do PODER CONCEDENTE, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, com correção contratual anual através do índice IGPDI acumulado no período.	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1 A exploração do espaço do Ginásio de Esporte Municipal e Estádio Municipal se dará de acordo com as seguintes condições:

2.1.1 Das Obrigações do PODER CONCEDENTE:

- a) Entregar o local em condições de uso;
- b) Permitir o livre acesso ao local colocado à disposição da CONCESSIONÁRIA para exploração do objeto contratado.

2.2.1 Das Obrigações da CONCESSIONÁRIA:

- a) Efetuar, mensalmente, o recolhimento da retribuição pelo uso, nos termos contratados;
- b) Fornecer e servir, nos dias de expedientes, refeições, lanches e bebidas;
- c) Providenciar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do início dos serviços, às suas expensas, os documentos necessários para o correto funcionamento, ou seja, Alvará de Funcionamento, Alvará Sanitário e o Alvará de Licença, expedidos pelos órgãos competentes.
- d) Fornecer, por conta e risco próprios, todos os equipamentos, móveis, utensílios e gêneros alimentícios necessários à exploração do negócio;
- e) Fornecer alimentos e bebidas em geral, como lanches, café, chás, leite, chocolates, vitaminas de frutas, sucos naturais, refrigerantes, água mineral, sanduíches, torradas, salgados, doces variados e similares;
- f) Fornecer somente produtos de primeira qualidade e em quantidades suficientes;
- g) Apresentar, sempre que solicitado pelo CONCEDENTE, documentos que comprovem a origem dos produtos, bem como amostra de qualquer gênero ou material utilizado no desempenho das atividades objeto desta licitação;
- h) Promover por sua conta e risco, o transporte das mercadorias, móveis e materiais necessários ao funcionamento do estabelecimento, no horário definido e permitido pela legislação vigente;
- i) Manter sob seu encargo, comando e responsabilidade, empregados qualificados, em quantidade suficiente para a boa execução do objeto desta licitação;
- j) Fornecer uniformes a todos os seus empregados, de acordo com as funções de cada um, zelando para que os mesmos se apresentem sempre limpos;
- k) Aceitar e facilitar o trabalho de fiscalização do CONCEDENTE, fornecendo todas as informações solicitadas, bem como obedecer às recomendações que não colidam com o pactuado;
- l) Submeter seus empregados a exames de saúde;

- m) Impedir a permanência na área do CONCEDENTE de qualquer empregado ou preposto que não observar os preceitos gerais de higiene, apresentar sintoma de doença ou vier a criar embaraços à fiscalização;
- n) Obedecer à legislação em vigor reguladora da espécie e, em especial, à normas editadas pelos órgãos fiscalizadores da Saúde e pelo Ministério do Trabalho, no que concerne à higiene e segurança do trabalho;
 - a. Assumir todas as obrigações de natureza trabalhista, social e previdenciária relativamente a seus empregados
- o) Assumir todos os prejuízos decorrentes de danos causados a terceiros por seus sócios, prepostos ou empregados;
- p) Fornecer, anualmente, comprovante de pagamento das contribuições sindicais EMPREGADO/EMPREGADOR, bem como do pagamento dos impostos a que está sujeita;
- q) Proceder à manutenção e reparo de máquinas e equipamentos utilizados na exploração do negócio;
- r) Manter as instalações, máquinas, equipamentos, móveis e utensílios em perfeitas condições de limpeza, arrumação e asseio, obedecidas as recomendações da Direção do CONCEDENTE;
- s) Promover diariamente, por sua conta e risco, a remoção dos detritos e restos diários de sua atividade, bem como de qualquer objeto de sua propriedade que esteja em desuso;
- t) Afixar os preços dos principais produtos em local visível para os usuários.
- u) Os produtos deverão ser comercializados de acordo com o preço vigente no mercado.

2.3.1 Será vedado à CONCESSIONÁRIA:

- a) O reaproveitamento de alimentos de qualquer espécie;
- b) A execução de obras nas dependências do estabelecimento sem prévia autorização do CONCEDENTE;
- c) A permanência de pessoas no estabelecimento fora dos horários determinados pela Direção do CONCEDENTE;
- d) A transferência do contrato, no todo ou em parte;
- e) Utilizar qualquer dependência do estabelecimento como escritório;
- f) Colocar cartazes nas dependências do imóvel, sem a prévia autorização da Direção do CONCEDENTE;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. A forma de pagamento será mensal, sendo que o pagamento deverá ser efetuado sempre até o 5º dia útil do mês subsequente.

3.2. O preço mensal a ser pago pela concessão de uso é de R\$ (.....) mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE REAJUSTE:

4.1 No primeiro ano de sua vigência o valor será fixo. Após será corrigido pela variação do IGPDI ou outro indexador que vier a substituí-lo, dos últimos doze meses. Na indisponibilidade do IGPM de algum mês a ser considerado, se tomará o do mês imediatamente anterior disponível.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E VIGÊNCIAS :

O prazo da outorga de permissão de uso será de 05 (cinco) anos, com início a partir da assinatura do contrato, podendo ser, de pleno acordo entre as partes, prorrogado por igual período, limitado à duração máxima de 10(dez) anos, a critério do PODER CONCEDENTE, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, com correção contratual anual através do índice IGPM acumulado no período.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO.

A rescisão deste contrato poderá ocorrer por iniciativa de qualquer uma das partes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, mediante circunstanciada justificativa, ou por qualquer dos motivos constantes no artigo 78 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993 atualizada, conforme o caso. Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

7.1 - Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

7.2 - Extinguir a cessão de direito real de uso na forma a ser prevista no contrato;

7.3 - Fiscalizar a utilização do bem cedido

7.4 – Em não havendo renovação do contrato, receber os bens patrimoniais conforme o estabelecido neste processo.

7.5 - Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

8.1 - A vencedora deste certame não poderá ceder, alugar, permutar e/ou deslocar para outro endereço, os bens patrimoniais que serão cedidos, sob pena de reversão dos bens para o Município.

8.2 - Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais da cessão.

8.3 - Permitir aos encarregados da fiscalização do Município livre acesso, em qualquer época, aos bens, objetos deste certame.

8.4 - O adjudicado por este certame é a responsável pela manutenção e conservação dos bens patrimoniais.

8.5- Para qualquer alteração física no prédio, deverá a concessionária apresentar ao Município um projeto, com antecedência, para a devida aprovação, a critério deste.

8.6 - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre quaisquer assuntos e inerentes às relações resultantes deste certame.

8.7 - O proponente adjudicado fica condicionado ao cumprimento da legislação do Meio Ambiente do Município, do Estado e da União.

8.8 - Realizar o controle e venda de horários referente aos usuários.

8.9 - Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes das relações trabalhistas e previdenciárias, eximindo o Poder Público Municipal de qualquer responsabilidade, seja solidária ou subsidiária.

8.10 - Responsabilizar-se por outros encargos e obrigações porventura estabelecidas em outras Leis não mencionadas nos itens anteriores.

8.11 - Caberá a concessionária manter o estabelecimento em perfeito estado e conservação e asseio, de modo a que se encontre em condições de atender plenamente as suas finalidades.

8.12 - Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

8.13 - Deverá manter a ordem e limpeza, que serão colocados a disposição dos usuários, sendo que todos os materiais utilizados para tal serão de sua responsabilidade e ônus.

8.14 - Controlar as luzes das instalações desligando-as ao final da utilização diária.

8.15 - Verificar o fechamento e lacre das portas bem como das torneiras e outros similares nos banheiros e demais repartições.

8.16 - Auxiliar no controle do uso das instalações e demais estruturas municipais anexas.

8.17 - Atender a todos os usuários de forma cortês, eficiente e sem distinções.

8.18 - Exigir dos usuários o cumprimento das normas de uso estabelecidas pelo Município de Ibicaré.

8.19 - O vencedor poderá usufruir das instalações, bem como das demais áreas internas e externas. Deverá zelar pelo patrimônio, infra-estrutura interna e externa do referido estabelecimento.

8.20 - Deverá preservar o prédio e as instalações na sua forma original, não lhe sendo permitidos nenhuma alteração sem a permissão expressa da Concedente. A manutenção dos bens, ficará permanentemente sob a sua responsabilidade, devendo repará-los ou substituí-los à suas custas, quando eventualmente ocorrerem danos decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

8.21 - Deverá disponibilizar o prédio com todas as suas dependências, instalações, móveis e equipamentos e outras quaisquer atividades do Município ou autorizadas pela Administração municipal, sem a cobrança de aluguel ou qualquer outra taxa.

8.22 - Explorar outras atividades relacionadas à função, desde que não comprometa ou danifique as estruturas existentes.

8.23 - Colocar a disposição dos usuários os serviços citados nos sábados, domingos e feriados.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO:

Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Concorrência n. 2/2017 indenizando o contratado pela execução da obra até então efetuado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

Este contrato vincula-se ao Edital Concorrência nº..... para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na lei n. 8666, de 21 de junho de 1993 consolidada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES :

À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor do contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do Contratante, nos termos do art. 67 da lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LIBERAÇÃO

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei de Licitações.

16.2– A adjudicação do objeto do presente edital, será através de ato do Poder Executivo Municipal.

16.3- O concorrente poderá credenciar, através de procuração com firma reconhecida, 1 (uma) pessoa para representá-lo em todos os atos relativos à seleção de concessionários.

16.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações do Município.

16.5 – Os interessados que desejarem maiores esclarecimentos sobre o presente Edital, deverão dirigir-se ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ibicaré, sita a Rua D Pedro II, 133, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 hs às 11:30 hs e das 13:30 hs às 17:30 horas ou pelo telefone/Fax (538-0222) com o Sr. Elcio.

16.6 - Não poderão ser adicionadas despesas não previstas nesta Licitação.

14.7 - Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

16.8 - As propostas serão aceitas até a data e hora constantes no presente Edital de licitação, sendo que em hipótese alguma serão aceitas após esta data e hora, independente de terem sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio anteriormente à data da abertura desta licitação.

16.9 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documento relativo ao presente Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO :

Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba-SC, para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.

E, para que este contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Ibicaré-SC, ... de..... de 2017.

Prefeitura Municipal

TESTEMUNHAS :

.....
Nome:
CPF -

.....
Nome:
CPF

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ N.
_____, sediada _____(endereço completo)
_____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade
de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(a) _____
Nome e número da identidade do declarante
N. DO CNPJ

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL
SERVIDORES PÚBLICOS EXERCENDO FUNÇÕES TÉCNICAS, COMERCIAIS, DE GERÊNCIA,
ADMINISTRAÇÃO OU TOMADA DE DECISÃO.**

_____ (Nome da Empresa), CNPJ N _____
sediada na Rua _____, n _____, bairro, _____, Município _____,
CEP _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital
de Concorrência N _____, DECLARA, que não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos
exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do
art 9º da Lei 8666/93).

Local e data

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa